



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 223 , de 09 de setembro de 1971.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA
"SALA DE LEITURA", NA SÉ-
DE DO MUNICÍPIO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a instalar, na sede deste Município, sob a denominação de
EUCLIDES DA CUNHA, uma "Sala de Leitura" destinada a desenvol-
ver o gosto pela leitura e disseminar a cultura entre os muni-
cipes.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal luvar-se-á na ori-
entação do Instituto Nacional do Livro para a organização da
"Sala de Leitura" e atenderá às sugestões do referido órgão,
tendo em vista a planificação técnica dos serviços, em benefí-
cio de sua maior eficiência, rendimento e amplitude do raio
de alcance da respectiva ação educativa e cultural.


Art. 3º - Fica criado, no quadro de servidores mu-
nicipais, o cargo de bibliotecário, com a remuneração de
R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, ainda,
autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Li-
vro (INL) para manutenção e funcionamento da "Sala de Leitura"
a que se refere esta lei, nos termos da minuta anexa.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir o Crédito Especial de R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), -
para execução da presente lei, obedecidas as disposições do
art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 09 de setembro de 1971.


JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Registrado as fls. 46 a 46 V do Livro de
Registro de leis Nº 4
em 09 de setembro de 1971
